



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 587/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria veiculada no Projeto de Lei em tela, qual seja, a modificação da Lei n.º 1.448/2010, a fim de alterar o endereço da escola municipal Catarina Paz da Costa, se enquadra como assunto de interesse local, restando demonstrada a constitucionalidade material da proposição.

Assim, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 09 de novembro de 2021.

Ver. Marcelo Serafim
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 09/11/2021 11:52:49
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 09/11/2021 11:49:35
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 09/11/2021 11:47:59
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 09/11/2021 11:47:17
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 09/11/2021 11:29:54
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 09/11/2021 11:48:08
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 09/11/2021 12:15:40

